

**COMUNICADO Nº 205/2022-CEV/UECE**  
(23 de novembro de 2022)

Dispõe sobre o parecer/resposta preliminar de recurso/prova questionando o Gabarito Oficial Preliminar e os enunciados das questões da Prova do Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado - 2022 e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 36/2022-Reitoria, de 31/08/2022, que estabelece que estabelece as normas e fixa o período para solicitação dos pedidos de inscrição para o Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado da Universidade Estadual do Ceará – UECE, edição 2022, **torna públicas** o parecer/resposta preliminar de recurso/prova questionando o Gabarito Oficial Preliminar e os enunciados das questões da Prova do Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado - 2022 e dá outras informações pertinentes.

**Dos Recursos/Prova**

1. Nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, período previsto no Cronograma de Eventos da Seleção, foram interpostos recursos/prova no site da Seleção ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)) questionando o Gabarito Oficial Preliminar e os enunciados das questões do Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado - 2022 da UECE.
2. Todos os recursos/prova impetrados foram analisados e o parecer/resposta preliminar a tais recursos constam do **Anexo Único** deste Comunicado.

**Do Recurso/Prova/Réplica**

3. O candidato que recorreu questionando o Gabarito Oficial Preliminar e/ou os enunciados das questões da Prova do Concurso e discordar de parecer/resposta de recurso/prova, constante no Anexo Único deste Comunicado, poderá interpor recurso/prova/réplica, nos dias 24 e 25 de novembro de 2022, questionando estes pareceres/respostas elaborados pelas bancas como resultado da análise e julgamento de tais recursos.
  - 3.1. Somente será admitido recurso/prova/réplica de questão se o candidato tiver formulado recurso/prova de tal questão nos dias do prazo recursal para reclamação de questão ou gabarito da prova.
  - 3.2. As seguintes disposições estão relacionadas com recurso/prova/réplica:
    - (i) O sistema não acatará recurso/prova/réplica de questão se o candidato não tiver interposto recurso/prova desta questão.
    - (ii) Será considerado improcedente recurso/prova/réplica de questão e de parecer/resposta de banca, se não houver argumentação fundamentada.
4. Os recursos/réplica serão interpostos apenas online, das 8 horas do dia 24 até as 17 horas do dia 25 de novembro de 2022, no site da Vestibular ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).
  - 4.1. Na apresentação do recurso/prova/réplica o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, com a indicação precisa daquilo em que discordar.

- 4.2.** Não serão considerados recursos/prova/réplica sem argumentação, sem consistência ou sem razões que fundamentem a discordância.
- 4.3.** O texto do recuso não poderá conter:
- a)** Expressões desrespeitosas;
  - b)** Mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso/prova/réplica.
- 4.3.1.** Caso o recurso/prova/réplica se enquadre em uma das situações descritas neste subitem, o recurso/prova/réplica não será analisado.
- 4.4.** Não será aceito recurso/réplica por via postal, fax, fora do prazo ou por outro meio que não seja a interposição online no endereço eletrônico do Vestibular.
- 4.5.** Não haverá revisão de resultado de julgamento de recurso, a não ser que seja por iniciativa da CEV/UECE, ou seja, de ofício.

Fortaleza, 23 de novembro de 2022

(assinado no original)

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos  
Presidente da CEV/UECE

## ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 205/2022-CEV/UECE, DE 23/11/2022

Parecer/resposta preliminar de recurso/prova questionando o Gabarito Oficial Preliminar e/ou os enunciados das questões da Prova do Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado - 2022 da UECE.

### Língua Portuguesa

**Questão 03 - Pedido do(a) Recorrente:** Foram apresentados dois recursos para a questão 03 sob os protocolos internos do sistema 0023 e 0034. **Fundamentação:** A expressão “por doente” revela circunstância de “causa”. O autor da carta expressa a ideia de que veio ao Ceará “por causa da doença, porque estava doente”. Em hipótese alguma, o termo “por doente” revela ideia de “modo”. Exemplos de expressões com ideia de modo: 1. Vim “com coragem”. 2. Vim “com satisfação”. 3. Vim “calmamente”. **Conclusão:** Indeferimento do pedido de mudança de gabarito ou anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

**Questão 05 - Pedido do(a) Recorrente:** Foi apresentado recurso para a questão 05 sob o protocolo interno do sistema 0024. A questão é simplesmente sobre sinonímia. Brioso. 1. Que tem brio (coragem, valentia). 2. Valente, corajoso. 3. Liberal, generoso. 4. Altivo, orgulhoso. (*Dicionário Aurélio*) **Fundamentação:** Não há fundamento argumentar que “brioso” significa “alegre”, “feliz”. O candidato afirma que é “perfeitamente cabível o entendimento do termo “brioso” como “alegre” ou “feliz”. Não há lógica para essa afirmação provar que “brioso” tem o sentido de “alegre” ou “feliz”. É perfeitamente cabível pôr qualquer adjetivo no lugar da palavra “brioso”, mas o sentido dela é “corajoso”, “valente”. **Conclusão:** Indeferimento do pedido de mudança de gabarito ou anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

**Questão 10 - Pedido do(a) Recorrente:** Foram apresentados recursos para a questão 10 sob os protocolos internos do sistema 0026 e 0027. **Fundamentação:** O verbo “aguar”, como o verbo “averiguar”, tem dois paradigmas. Aguio, águas, água, aguamos, aguais, aguam (formas arrotônicas: a vogal da sílaba tônica está fora do radical) ou águo, águas, água, aguamos, aguais, águam (as formas ríótônicas, com a vogal da sílaba tônica no radical, são acentuadas). TANTO FAZ! (*Dicionário Aurélio*) **Conclusão:** Indeferimento do pedido de mudança de gabarito ou anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

### Matemática

**Questão 11 - Pedido do(a) Recorrente:** O Recorrente, sob número do protocolo interno do sistema 0033 em suas considerações, contesta a resposta apresentada no Gabarito Oficial Preliminar divulgado pela CEV/UECE. Afirma que a resposta da questão 11 deve ser 45 e não 40 como divulgado pela CEV. Sugere mudança do gabarito. **Fundamentação:** Trata-se de um equívoco do requerente. Em sua argumentação afirma que se  $N(y)$  satisfaz a equação  $105 = 3 \cdot N(y) - 15$  então  $N(y) = 30$ , o que é obviamente falso. Na verdade temos que a equação acima implica que  $3N(y) = 120$  e assim  $N(y) = 40$ . Que é a resposta certa. **Conclusão:** A questão deve ser mantida integralmente como se encontra no enunciado da prova e sua resposta como divulgado no Gabarito Oficial Preliminar divulgado pela CEV/UECE.

**Questão 17 - Pedido do(a) Recorrente** com protocolo interno do sistema número 0035: Se os pontos  $P(m,n)$  e  $Q(u,v)$  são a interseção dos gráficos das funções  $f, g: \mathbb{R} \rightarrow \mathbb{R}$  definidas por  $f(x) = 2x - 3$  e  $g(x) = x^2 - 6x + 9$  então o resultado da soma  $n + v$  é ..... O Recorrente afirma que com as hipóteses do enunciado da questão 17 não é possível concluir nenhuma das opções apresentadas. Sugere implicitamente a anulação da questão. **Fundamentação:** Certamente a abordagem, usada pelo requerente, para solução da questão foi inadequada. Veja que se  $P(m,n)$  e  $Q(u,v)$  são a interseção dos gráficos das funções  $f$  e  $g$  então  $m$  e  $u$  devem satisfazer respectivamente as equações  $f(m) = g(m)$  e  $f(u) = g(u)$ . Como as soluções da equação  $f(x) = g(x)$  ou  $x^2 - 6x + 9 = 2x - 3$  são  $x = 2$  e  $x = 6$ , devemos ter: para  $x = 2$ ,  $y = 1$  e assim  $P(m,n) = P(2,1)$ ; para  $x = 6$ ,  $y = 9$  e assim  $Q(u,v) = Q(6,9)$ . Logo  $n = 1$  e  $v = 9$ . Portanto  $n + v = 10$ . **Conclusão:** A argumentação do Requerente é improcedente. Recomendo que a questão 17 seja mantida integralmente como se encontra no enunciado da prova.

### Ciências

**Questão 35 (Biologia) - Pedido do(a) Recorrente:** Foi apresentado um recurso para a questão 35 sob o protocolo interno do sistema 0025, com a seguinte argumentação: O recorrente solicita mudar o gabarito ou anular a questão justificando que a resposta correta para a enunciado “Os cromossomos são estruturas formadas por DNA agregado a proteínas denominadas” seria cromatinas e não histonas como consta no gabarito preliminar. **Fundamentação:** A cromatina é um complexo de moléculas de DNA associadas a proteínas; e o cromossomo é a cromatina enrolada em si mesma. Em outras palavras, essas estruturas são estados diferentes do material genético (momentos diferentes do ciclo de divisão celular). Ademais, o enunciado fazia referência a demonização das proteínas que agregadas ao DNA compõem os cromossomos e, portanto, elas são denominadas de histonas. **Conclusão:** Indeferimento do pedido de mudança de gabarito ou anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta no Gabarito Oficial Preliminar que foi divulgado pela CEV/UECE.

**Questão 41 (Física) - Pedido do(a) Recorrente:** Foi apresentado um recurso para a questão 41, sob o protocolo interno do sistema 0036, apresentando como fundamento: **O/A recorrente alega que:** “Não há item correto para a marcação do gabarito e solicita a anulação da questão”. **Fundamentação:** Inexistem razões para a anulação da questão pelo motivo citado pelo/a candidato/a pois, em primeiro lugar, não é dito em nenhum momento ao longo do enunciado da questão 41 que o lançamento se dá numa direção que coincide com um dos lados do triângulo. Se este fosse o caso, a altura máxima atingida pelo projétil seria inferior à altura máxima fornecida no problema, ou seja, a altura do triângulo equilátero ( $L\sqrt{3}/2$ ). Somente na hipótese de um lançamento ao longo de um dos lados do triângulo é que teríamos um lançamento com ângulo de lançamento de  $60^\circ$  e consequentemente a altura máxima e alcance seriam incompatíveis com o restante dos dados do enunciado da questão. No enunciado fornecido para a questão, os pontos A, B e C pertencem ao triângulo equilátero de lado L. A partir das relações conhecidas para o Alcance (L no nosso caso) e Altura máxima ( $L\sqrt{3}/2$  no nosso caso) de um lançamento oblíquo, ou seja,  $A = 2v_0^2 \sin \theta \cos \theta / g$  e  $H_{máxima} = v_0^2 \sin^2 \theta / 2g$  obtemos de forma direta que  $\tan \theta = 2\sqrt{3}$  (ângulo de lançamento). Uma segunda alternativa seria considerar a equação da trajetória para o problema proposto, que neste caso é do tipo  $Y=C+Ax+Bx^2$  e encontrar os coeficientes A, B e C com os dados do problema, ou seja, através das coordenadas dos pontos (0,0), (L/2,  $L\sqrt{3}/2$ ) e (L,0). De fato, deste segundo modo encontramos  $A = 2\sqrt{3}$ ,  $B = -A/L$  e  $C=0$ . Sabemos que A na equação da trajetória corresponde ao valor da  $\tan \theta$  procurada. Sendo assim, do exposto recomendamos manter o gabarito como fornecido por esta comissão de modo que a alegação do/a recorrente é totalmente improcedente. **Conclusão:** Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta em gabarito oficial fornecido por esta comissão. **Pedido do Recorrente:** Foi apresentado um recurso para a questão 41, sob o protocolo interno do sistema 0029, apresentando como fundamento: **O/A recorrente alega que:** “Não há item correto para a marcação do gabarito e solicita a anulação da questão”. **Fundamentação:** Inexistem razões para a anulação da questão pelo motivo citado pelo/a candidato/a pois, em primeiro lugar, não é dito em nenhum momento ao longo do enunciado da questão 41 que o lançamento se dá numa direção que coincide com um dos lados do triângulo. Se este fosse o caso, a altura máxima atingida pelo projétil seria inferior à altura máxima fornecida no

problema, ou seja, a altura do triângulo equilátero ( $L\sqrt{3}/2$ ). Somente na hipótese de um lançamento ao longo de um dos lados do triângulo é que teríamos um lançamento com ângulo de lançamento de  $60^\circ$  e consequentemente a altura máxima e alcance seriam incompatíveis com o restante dos dados do enunciado da questão. No enunciado fornecido para a questão, os pontos A, B e C pertencem ao triângulo equilátero de lado L. A partir das relações conhecidas para o Alcance (L no nosso caso) e Altura máxima ( $L\sqrt{3}/2$  no nosso caso) de um lançamento oblíquo, ou seja,  $A = 2v_0^2 \sin \theta \cos \theta / g$  e  $H_{máxima} = v_0^2 \sin^2 \theta / 2g$  obtemos de forma direta que a  $\tan \theta = 2\sqrt{3}$  (ângulo de lançamento). Uma segunda alternativa seria considerar a equação da trajetória para o problema proposto, que neste caso é do tipo  $Y=C+Ax+Bx^2$  e encontrar os coeficientes A, B e C com os dados do problema, ou seja, através das coordenadas dos pontos (0,0), (L/2,  $L\sqrt{3}/2$ ) e (L,0). De fato, deste segundo modo encontramos  $A = 2\sqrt{3}$ ,  $B = -A/L$  e  $C=0$ . Sabemos que A na equação da trajetória corresponde ao valor da  $\tan \theta$  procurada. Sendo assim, do exposto recomendamos manter o gabarito como fornecido por esta comissão de modo que a alegação do/a recorrente é totalmente improcedente. **Conclusão:** Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta em gabarito oficial fornecido por esta comissão. **Pedido do(a) Recorrente:** Foi apresentado um recurso para a questão 41, sob o protocolo interno do sistema 0028, apresentando como fundamento: O/A recorrente alega que: “Não há item correto para a marcação do gabarito e solicita a anulação da questão”. **Fundamentação:** Inexistem razões para a anulação da questão pelo motivo citado pelo/a candidato/a pois, em primeiro lugar, não é dito em nenhum momento ao longo do enunciado da questão 41 que o lançamento se dá numa direção que coincide com um dos lados do triângulo. Se este fosse o caso, a altura máxima atingida pelo projétil seria inferior à altura máxima fornecida no problema, ou seja, a altura do triângulo equilátero ( $L\sqrt{3}/2$ ). Somente na hipótese de um lançamento ao longo de um dos lados do triângulo é que teríamos um lançamento com ângulo de lançamento de  $60^\circ$  e consequentemente a altura máxima e alcance seriam incompatíveis com o restante dos dados do enunciado da questão. No enunciado fornecido para a questão, os pontos A, B e C pertencem ao triângulo equilátero de lado L. A partir das relações conhecidas para o Alcance (L no nosso caso) e Altura máxima ( $L\sqrt{3}/2$  no nosso caso) de um lançamento oblíquo, ou seja,  $A = 2v_0^2 \sin \theta \cos \theta / g$  e  $H_{máxima} = v_0^2 \sin^2 \theta / 2g$  obtemos de forma direta que a  $\tan \theta = 2\sqrt{3}$  (ângulo de lançamento). Uma segunda alternativa seria considerar a equação da trajetória para o problema proposto, que neste caso é do tipo  $Y=C+Ax+Bx^2$  e encontrar os coeficientes A, B e C com os dados do problema, ou seja, através das coordenadas dos pontos (0,0), (L/2,  $L\sqrt{3}/2$ ) e (L,0). De fato, deste segundo modo encontramos  $A = 2\sqrt{3}$ ,  $B = -A/L$  e  $C=0$ . Sabemos que A na equação da trajetória corresponde ao valor da  $\tan \theta$  procurada. Sendo assim, do exposto recomendamos manter o gabarito como fornecido por esta comissão de modo que a alegação do/a recorrente é totalmente improcedente. **Conclusão:** Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta em gabarito oficial fornecido por esta comissão.

**Questão 45 (Física) - Pedido do(a) Recorrente:** Foi apresentado um recurso para a questão 45, sob o protocolo interno do sistema 0030, apresentando como fundamento: O/A recorrente alega que: “A resposta fornecida em gabarito pela comissão não é a correta e recomenda a alteração de gabarito”.

**Fundamentação:** Inexistem razões para a anulação da questão pelo motivo citado pelo/a candidato/a pois, em primeiro lugar, não é dito em nenhum momento ao longo do enunciado da questão 45 que o bloco se encontra em repouso na segunda região do plano inclinado e na iminência de entrar em movimento. Apenas nesta situação o coeficiente de atrito estático seria fornecido pela  $\tan 45^\circ$  (ângulo fornecido no problema). Na verdade, ao final do primeiro trecho a velocidade atingida pelo bloco é dada por  $v^2 = 2(g \sin \theta)L/2$ . No segundo trecho, o bloco inicia seu movimento com a velocidade obtida anteriormente no primeiro trecho e entra em repouso ao atingir a base do plano inclinado. Neste segundo trecho, a aceleração adquirida pelo bloco é dada por  $a = g(\sin \theta - \mu \cos \theta)$ . De modo que no segundo trecho teremos  $0 = v^2 + 2(g(\sin \theta - \mu \cos \theta))L/2$  de onde encontramos que  $\mu = 2 \tan \theta$ . Logo, a partir da inclinação fornecida para o plano no enunciado obtemos  $\mu = 2$ . Sendo assim, do exposto recomendamos manter o gabarito como fornecido por esta comissão de modo que a alegação do/a recorrente é totalmente improcedente. **Conclusão:** Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta em gabarito oficial fornecido por esta comissão.

**Questão 46 (Física) - Pedido do(a) Recorrente:** Foi apresentado um recurso para a questão 46, sob o protocolo interno do sistema 0032, apresentando como fundamento: O/A recorrente alega que: “A resposta fornecida em gabarito pela comissão não é a correta e recomenda a alteração de gabarito”.

**Fundamentação:** Inexistem razões para a anulação da questão pelo motivo citado pelo/a candidato/a pois, em primeiro lugar, não é dito em nenhum momento ao longo do enunciado da questão 46 que as cargas apresentam sinais diferentes, na verdade é dito que elas são idênticas. Além disso, o candidato em sua alegação deixou de considerar a presença da carga B em sua avaliação da força resultante sobre C, ou seja, além da influência de A a carga C também sofre influência da carga B. Na determinação da resultante, a carga C interage com A e a intensidade da força trocada entre estas é de  $KQ^2/D^2$ . Além disso, a carga C interage com a carga B com uma força de intensidade  $2KQ^2/D^2$ . Sendo assim, o módulo da resultante sobre a carga C é de  $KQ^2/D^2$ , ou seja, tem valor F. Aqui F representa a intensidade da força trocada inicialmente entre a carga A e a carga B. Sendo assim, do exposto recomendamos manter o gabarito como fornecido por esta comissão de modo que a alegação do/a recorrente é totalmente improcedente. **Conclusão:** Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta em gabarito oficial fornecido por esta comissão.

**Questão 50 (Física) - Pedido do(a) Recorrente:** Foi apresentado um recurso para a questão 50, sob o protocolo interno do sistema 0031, apresentando como fundamento: O/A recorrente alega que: “A resposta fornecida em gabarito pela comissão não é a correta e recomenda a alteração de gabarito”.

**Fundamentação:** Inexistem razões para a anulação da questão pelo motivo citado pelo/a candidato/a pois, em primeiro lugar, não é solicitado a razão entre a energia cinética das partículas de massa M antes da colisão e a energia cinética da partícula de massa 3M após a colisão como sugerido pelo candidato. A razão solicitada refere-se ao momento pós colisão, caso contrário, no comando da questão estaria presente e de forma clara tal solicitação. Infelizmente, houve uma interpretação equivocada por parte do candidato do comando da questão. Sendo assim, do exposto recomendamos manter o gabarito como fornecido por esta comissão de modo que a alegação do/a recorrente é totalmente improcedente. **Conclusão:** Indeferimento do pedido de anulação da questão e, portanto, recomendamos manter a resposta da questão conforme consta em gabarito oficial fornecido por esta comissão.

•••••